



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL

N.º 43/2016 – Gabinete de Turismo

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

Torna público, que a Câmara Municipal de Sesimbra, de harmonia com a deliberação de 23 de março de 2016, aprovou a dinamização e as Normas de Participação do 4.º Passatempo “Sesimbra é Peixe e Arte na Rua”.

Sendo da competência da Câmara Municipal de Sesimbra, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza cultural, educativa, recreativa, económica e turística de interesse municipal, de forma a potencializar e a valorizar a sustentabilidade da atividade turística, conforme previsto nas alíneas u) e ff) do n.º1 do art.º32 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, pretende a autarquia levar a efeito a quarta fase do projeto “Sesimbra é Peixe e Arte na Rua”, desenvolvendo uma estratégia que promova a marca “Sesimbra é Peixe” e todos os fatores históricos, culturais, étnicos, paisagísticos e ambientais ligados a este produto capturado, e de forma a incrementar a divulgação das características e potencialidades do concelho, envolvendo diversas instituições e empresas do concelho de Sesimbra pelo que, dinamiza o 4.º passatempo “Sesimbra é Peixe e Arte na Rua”

1º

(Objecto)

- 1 – As presentes normas estabelecem os termos e as condições aplicáveis ao passatempo “**Sesimbra é Peixe e Arte na Rua**”.
- 2 – A realização do passatempo tem como objetivo incentivar e promover a marca “Sesimbra é Peixe” promovendo os artistas e a arte de uma forma em geral.
- 3 - O passatempo consiste na decoração de várias portas, janelas e paredes/muros na vila de Sesimbra, promovendo a marca “Sesimbra é Peixe”.

2º

(Participantes)

- 1 - Podem participar todos os interessados com a idade mínima de 16 anos, individualmente ou em equipa.
- 2 – Os participantes podem apresentar mais do que uma proposta até ao limite de duas
- 3 - A escolha das portas, janelas e paredes/muros a intervencionar é sugerido pelo participante, de entre aquelas que previamente foram assinaladas e identificadas em determinadas áreas do concelho pela Câmara Municipal de Sesimbra.

3º



Câmara Municipal de Sesimbra

(Participação)

1 - A participação é feita mediante a apresentação de uma proposta constituída pelos seguintes documentos:

- a) Memória descritiva que descreva sucintamente o conceito a desenvolver no trabalho, num máximo de 1000 caracteres;
- b) Um esboço do trabalho a realizar;
- c) A indicação da porta, janela e paredes/muros de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º das presentes normas;
- d) Identificação do nome do participante individual ou coletivo e do nome do trabalho/decoração;
- e) Os dados de identificação do participante, nomeadamente, nome, morada, contacto telefónico, endereço de correio eletrónico, fotocópia do documento de identificação, nome artístico e nota biográfica (até 500 caracteres).

2 - As propostas podem ser enviadas por correio ou entregues pessoalmente no Posto de Turismo de Sesimbra, sito na Fortaleza de Santiago - 2970-738 Sesimbra.

3 - Por cada porta ou janela intervencionada a Câmara Municipal de Sesimbra atribui o valor de €50,00 (cinquenta euros) para apoio aos materiais necessários para a decoração.

4 - Por cada parede/muro intervencionado a Câmara Municipal de Sesimbra atribui:

- a) Muro/parede até 20m², o valor de €10,00/m²
- b) Muro/parede a partir de 20m², o valor de €7,50/m²

5 - Para efeito do previsto no número anterior, o júri apenas terá em conta a área efetivamente intervencionada.

6 - Todos os participantes tomam conhecimento e aceitam a divulgação, publicação ou utilização gratuita da imagem dos trabalhos/decoração apresentadas em iniciativas da Câmara Municipal de Sesimbra.

4º

Admissão e Avaliação das Propostas

As datas de admissão, avaliação, elaboração e votação das propostas são as seguintes:

1 - A receção das propostas tem início em 28 de março e termina em 15 de abril de 2016.

2 - A avaliação das propostas por parte do júri é realizada entre 18 e 21 de abril de 2016.

3 - A elaboração dos trabalhos decorre de 26 de abril a 5 de junho de 2016.

4 - Os trabalhos estarão em votação pública entre 10 de junho a 30 de junho de 2016.

5 - São admitidos todos os participantes que entreguem as propostas devidamente acompanhadas dos documentos referidos no artigo 3.º das presentes normas.



Câmara Municipal de Sesimbra

6 - Compete ao júri a abertura das propostas rececionadas, ordenação, verificação da conformidade com base nos requisitos pré-estabelecidos e avaliação.

7 - Compete ao Júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com as normas do passatempo.

8 - A avaliação é feita pelo júri, designado de acordo com o artigo seguinte.

9 - A seleção dos trabalhos a concretizar, sobre o tema "**Sesimbra é Peixe e Arte na Rua**", será realizada tendo em conta os seguintes critérios de valoração em percentagem:

- a) Adequação ao tema (35%);
- b) Criatividade (35%);
- c) Facilidade e flexibilidade na adaptação a outros suportes de comunicação (20%);
- d) Seleção de materiais a utilizar (10%).

10 - As propostas não admitidas podem ser devolvidas aos seus autores, mediante pedido expresso por escrito, no prazo de 15 dias úteis após receção do pedido de devolução.

11 - É motivo de exclusão em qualquer altura do passatempo, os participantes/autores que não cumpram as presentes normas, prazos ou que pela sua participação prejudique o bom funcionamento do mesmo.

12 - A obra final deve aproximar-se o mais possível à proposta apresentada, podendo a mesma ser anulada após a sua execução no suporte físico.

5º (Júri)

1 - O júri é composto pelos seguintes elementos:

- a) Representante do Gabinete de Turismo da Câmara Municipal de Sesimbra;
- b) Representante do Gabinete de Pescas da Câmara Municipal de Sesimbra;
- c) Representante do Gabinete de Unidade Funcional e Comunicação e Informação da Câmara Municipal de Sesimbra;
- d) Representante do Gabinete de Divisão de Cultura e Bibliotecas da Câmara Municipal de Sesimbra;
- e) Representante de uma Associação de Pesca do Concelho de Sesimbra;
- f) Representante da Casa das Artes de Sesimbra;
- g) Representante do Turifórum de Sesimbra;

6º (Criatividade/Autoria)



Câmara Municipal de Sesimbra

- 1- Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a sua autoria, assumindo a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no âmbito dos direitos de autor e direitos conexos.
- 2- Os concorrentes têm liberdade de expressão criativa, devendo obedecer ao tema “**Sesimbra é Peixe e Arte na Rua**” e à história (sempre que exista) do local onde a porta, janela ou paredes/muros se insere.
- 3- Nos casos em que seja conhecida a história e/ou alguma vivência específica do local em referência, a mesma será facultada pelos serviços da autarquia.
- 4- É possível alterar a porta/ janela e paredes/muros a serem intervencionados de acordo com a disponibilidade das mesmas e sempre com a concordância de ambas as partes.

7º

(Votação)

- 1 - Os trabalhos são votados pelo público e pelo júri.
- 2 – O júri vota tendo em conta os critérios definidos no n.º 9 do art.º 4.º das presentes normas.
- 3 – A votação final será feita segundo a seguinte ponderação:
 - a) 80% da votação do júri;
 - b) 20% da votação do público.

8º

(Publicação de Resultados)

- 1- Os resultados do passatempo são anunciados no dia da entrega do prémio e no site da Câmara Municipal de Sesimbra (www.cm-sesimbra.pt).
- 2- Os participantes premiados são informados previamente do resultado através de contacto telefónico e por correio eletrónico.

9º

(Prémios)

- 1- Serão atribuídos 3 prémios da seguinte forma:
 - a) O Vencedor recebe um prémio de 500,00 € (quinhentos euros), atribuídos pela votação júri e público;
 - b) O trabalho mais votado pelo público recebe um prémio de 100,00 € (cem euros);
 - c) Prémio inter pares (o artista mais votado pelos artistas participantes) no valor de 100,00 € (cem euros)



Câmara Municipal de Sesimbra

- 2- O prémio será entregue no dia 15 de julho de 2016 em cerimónia a anunciar.
- 3- No caso de o prémio não ser reclamado no prazo de 10 dias uteis após a notificação do premiado, o mesmo é atribuído ao autor imediatamente abaixo na tabela classificativa.

10º (Disposições Finais)

Os casos omissos são resolvidos pela Câmara Municipal de Sesimbra tendo como base a legislação aplicável em vigor.

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 28 de março de 2016

O Presidente da Câmara,

(Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora)